EDITAL Nº. 002/2019

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG,** através da Administração Geral**,** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, entre os dias **02/12/2019 a 10/12/2019** visando ao preenchimento temporário de **23 (VINTE E TRÊS) VAGAS** para execução das funções inerentes aos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS; AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL; ENFERMEIRO DE ESF; MÉDICO DE ESF; TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESF** por meio de contratação temporária de excepcional interesse público e tempo determinado. No caso específico dos Agentes Comunitários de Saúde, até que perdure o incentivo dos Governos Federal e Estadual para a sustentação do Programa, com amparo na Lei Federal 11.350/2006, nos dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado, a que se refere o presente Edital, será realizado **PELA EMPRESA CABRAL E OLIVEIRA** sob a SUPERVISÃO de Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria nº. 020/2019 especificamente constituída para esse fim.

1.1.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo, ainda, a comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.1.3 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.1.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período e OBSERVADO, AINDA, A DURAÇÃO DE PROGRAMA FEDERAL NO CASO

ESPECÍFICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 O valor das taxas de inscrições serão conforme Planilha abaixo:

NÍVEL SUPERIOR	**R$ 70,00 (setenta reais)**
NÍVEL MÉDIO	**R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas via internet, entre os dias **02/12/2019 a 10/12/2019 durante as 24 (vinte e quatro) horas do interstício.**

2.2.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: https://cabraleoliveira.com.br/ **entre os dias 02/12/2019 a 10/12/2019** por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

2.2.2 Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico https://cabraleoliveira.com.br/e https://www.caboverde.mg.gov.br/.

2.2.3 Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

2.2.4 Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

2.2.5 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa na Planilha 2.1.1 deste Edital, até o **dia 10/12/2019**, obedecendo aos horários dos correspondentes Bancários.

2.2.6 O boleto bancário a que se refere o item 2.2.4 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **10/12/2019** obedecendo o horário dos correspondentes Bancários.

2.2.7 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

2.2.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia

útil que anteceder o feriado.

2.2.9 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 23:59 horas do último dia de inscrição.

2.2.10 A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

2.2.11 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Cabral e Oliveira Consultoria, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

2.2.12 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.2 deste Edital.

2.2.13 Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

2.2.14 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

2.2.15 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 2.2 nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

2.2.16 Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

2.2.17 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá acompanhar o respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual

insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

2.2.18 O Processo Seletivo será constituído por prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

2.2.19 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo, ainda, a comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

2.2.20 Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local:

a) Secretaria Municipal de Saúde, durante os dias úteis, no horário de 8h às 16h.

2.2.21 A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

2.2.22 O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: https://cabraleoliveira.com.br/ e https://www.caboverde.mg.gov.br/

2.2.23 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período e OBSERVADO, AINDA, A DURAÇÃO DE PROGRAMA FEDERAL NO CASO ESPECÍFICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

3 – DOS CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo disponibilizará par ampla concorrência, respeitado o percentual para candidatos portadores de deficiências, os seguintes cargos/vagas:

CARGOS	VAGAS	CÓD.	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Agente Comunitário de Saúde ESF Albertina Dias de Sousa (São Bartolomeu)	5*	01	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial em Agente Comunitário de Saúde (mínimo de 40 hs)	40 horas por semana	R$1.151,47
Agente Comunitário de Saúde ESF José Monteiro de Souza	6	02	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial em Agente Comunitário de Saúde (mínimo de 40 hs)	40 horas por semana	R$1.151,47
Agente Comunitário de Saúde ESF Maria Venância Silvério	5	03	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial em Agente Comunitário de Saúde (mínimo de 40 hs)	40 horas por semana	R$1.151,47
Auxiliar em Saúde Bucal	2	-	Ensino Médio Completo +	40 horas por semana	R$1.151,47

			Habilitação de Auxiliar em Saúde Bucal + Inscrição no CRO		
Enfermeiro	1	-	Ensino superior completo em Enfermagem + Registro no Coren	40 horas por semana	R$3.490,73
Médico ESF	1	-	Ensino superior completo em Medicina + Registro no CRM	40 horas por semana	R$13.500,00
Técnico de Enfermagem	3	-	Ensino médio completo + Técnico em Enfermagem + Registro no Coren	40 horas por semana	R$1.188,33

*As vagas para a ESF Albertina Dias de Sousa serão distribuídas da seguinte forma:

02 vagas para residentes no Distrito de São Bartolomeu de Minas

01 vaga para residentes nos bairros Barba do Bode, Fiéis e Córrego

01 vaga para residentes nos bairros São Boaventura e Condessa

01 vaga para residentes nos bairros Cateto, Anizes, Bocaina, Cambuí de Cima e Cambuí de Baixo

- **OBSERVAÇÃO: CONSIDERANDO SEREM 16 (DEZESSEIS) AS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E OS LIMITES MÍNIMOS E MÁXIMOS CONSTITUCIONALMENTE ESTABELECIDOS, INDEPENDENTE DA TERRITORIALIZAÇÃO, 01 (UMA) VAGA SERÁ RESERVADA A EVENTUAIS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS INSCRITOS NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

- **OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DEVERÃO ESPECIFICAR NO ATO DA INSCRIÇÃO O CÓDIGO DA ÁREA PARA A QUAL PRETENDE CONCORRER, CONFORME TERCEIRA COLUNA DA PLANILHA DO ITEM 3.**

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação; manter dados cadastrais rigorosamente atualizados; realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificar o índice de infestação; participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica; desenvolver e participar de eventos de mobilização social; executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, sob supervisão, por meio de ações educativas e coletivas, em domicílios e na comunidade; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; executar outras atividades afins.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Exercer as atividades auxiliares que envolvem a execução dos serviços básicos de consultório dentário; preparar o paciente para o atendimento; marcar consultas e organizar a agenda clínica; controlar o fluxo de atendimento de pacientes; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários aos procedimentos; revelar e montar radiografias intra-orais; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória; selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; proceder à desinfecção do consultório; participar

do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do consultório dentário; executar outras atividades afins.

ENFERMEIRO DE ESF

Desenvolver seu trabalho na unidade de atendimento, junto à equipe de profissionais e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares na unidade de atendimento; executar no nível de suas competências ações assistenciais básicas de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e técnicos em enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes visando promover a saúde e abordar os aspectos da educação sanitária; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho na sua respectiva unidade; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento, fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; fomentar a participação população, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; executar outras atividades afins.

MÉDICO DE ESF

Prestar assistência médica e preventiva no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF; diagnosticar doenças e prescrever o tratamento; fazer visitas e consultas domiciliares; realizar palestras e programas ligados à saúde preventiva e curativa; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações para valorização da relação médico-

paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando, também, atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; solicitar exames complementares; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico; indicar internações e remoções; indicar cirurgias; encaminhar pacientes aos serviços de maior complexidade quando necessário; verificar e atestar óbitos; participar de reuniões da comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes; analisar e interpretar resultados de exames para a confirmação de doenças e proceder a diagnósticos; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho na sua unidade de ESF; executar outras atividades afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESF

Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, unidade da ESF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o paciente para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na unidade; zelar pela limpeza, ordem dos materiais, equipamentos e das dependências da unidade, garantido o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da unidade; auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos de acordo com a orientação recebida; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com as recomendações e prescrições médicas e de enfermagem; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados nos prontuários; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar pacientes; atender doentes em isolamento de acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência; realizar atividades simples de lactário; orientar

individualmente o paciente em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir pacientes; registrar as ocorrências relativas a pacientes; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; preparar e esterilizar, distribuir e guardar materiais; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamento a pacientes; executar outras atividades afins.

5 – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

5.2 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.3 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar laudo médico (cópia simples ou original de forma digital), até o dia **10 de dezembro de 2019** para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, através do E-mail celso@caboverde.mg.gov.br e, em seguida, postá-lo para: Av. Oscar Ornelas, nº 152 - Centro - CEP: 37880-000, Cabo Verde/MG.

5.4 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, exceto no caso previsto no subitem anterior.

5.5 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial através do requerimento de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários para o dia de realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº.

3.298/99. **Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para a realização de prova após o ato de inscrição.**

5.6 O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2ºdo art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o **dia 10 de dezembro de 2019** para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, através do E-mail: celso@caboverde.mg.gov.br e, em seguida, postá-lo para: Av. Oscar Ornelas nº 152 - Centro - CEP: 37880-000, Cabo Verde, Estado de Minas Gerais. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.7 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site da Empresa Cabral e Oliveira (www.cabraleoliveira.com.br), além do site da Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG no **dia 13 de dezembro de 2019.**

5.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiências por cargo.

5.10 Os candidatos que se declararem portadores de deficiências, se convocados para a realização dos procedimentos Pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.11 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

5.12 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.13 A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.14 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15 Considerando os cargos e respectivas vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo, somente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde é possível reservar vagas aos portadores de deficiências, nos termos dos percentuais mínimo e máximo Constitucionalmente estabelecido.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

6.2 Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.

6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

6.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

6.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.

6.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

6.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional.

6.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.

6.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

7 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de CABO VERDE/MG, com data inicialmente prevista para o **dia 29 de dezembro de 2019 (domingo)**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 14h00min e 17h00min, horário oficial de Brasília/DF.

7.1.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será o Colégio Pedro Saturnino de Magalhães, com sede na Avenida Oscar Ornelas, 9, Centro, Cabo Verde, CEP: 37880-000, e são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 60 (sessenta) minutos de antecedência.

7.1.4 As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.1.5 A prova será composta por 10 questões de Português, 05 questões de Saúde Pública, 05 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas provas.

7.1.6 Não será permitida ao candidato a consulta a terceiros, livros, manuais, impressos, anotações, quaisquer tipos de pesquisas, o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados, sob pena de exclusão do processo seletivo público. Estes equipamentos deverão ser desligados e guardados em recipiente próprio fornecido antes da realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.1.7 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local pré-determinado.

7.1.9 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

7.1.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas no modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.1.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documentos de identidade original não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.1.12 No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja candidato, funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo, membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 020/2019 do Executivo Municipal, o Prefeito Municipal e Vereadores.

7.1.13 As questões da prova escrito-objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas – CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova, sendo este o único documento oficial para a correção da prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

7.1.14 O candidato deverá apor no CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em local próprio, seu nome legível, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano), endereço, cidade, telefone e assiná-lo.

7.1.15 Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrito-objetiva após 60 (sessenta) minutos do seu início.

7.1.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, sendo o afastamento admitido apenas excepcionalmente em virtude de necessidades fisiológicas ou motivos de força maior, sempre com a supervisão de funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo.

7.1.17 Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões de identificação e resposta, juntamente com os fiscais de sala.

7.1.18 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja que emenda ou rasura, ainda que legível.

7.1.19 Será fornecido a cada candidato um CADERNO DE PROVA e um CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO personalizados com os dados da Empresa e da Prefeitura, e a Cabral e Oliveira manterá sob sua guarda 5% (cinco por cento) de reservas do total de cartões e cadernos referente ao total de inscrições, e o candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, entregar seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO devidamente preenchido ao FISCAL DE SALA, e só poderá levar seu CADERNO DE PROVAS APÓS 60 (SESSENTA) MINUTOS DO INÍCIO DAS PROVAS, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DE OUTRO CADERNO DE PROVAS OU CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO AO CANDIDATO QUE RASUROU OU ERROU NAQUELES QUE LHES FORAM ENTREGUES.

7.1.20 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

7.1.21 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não perfizerem o mínimo de 30% em cada disciplina.

7.1.22 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.1.23 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

7.1.24 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.1.25 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.1.26 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

7.1.27 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente e o comprovante de inscrição.

7.1.28 No dia **30 de dezembro de 2019** será publicado o gabarito da prova escrita objetiva no site www.cabraleoliveira.com.br, além do site da Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG e no QUADRO DE AVISOS – MURAL – DA PEFEITURA MUNINCIPAL DE CABO VERDE/MG.

7.1.29 Os recursos ao gabarito deverão ser apresentados **entre os dias 31/12/2019 a 03/01/2020.**

7.1.30 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.1.31 Os recursos deverão preenchidos, através de formulário próprio no site www.cabraleoliveira.com.br (**ANEXO IV**), com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto.

7.1.32 **No dia 10 de janeiro de 2020** será publicado no site www.cabraleoliveira.com.br e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, além do site da Prefeitura Municipal a listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos e a classificação dos candidatos.

8 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

8.2 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

8.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade e persistindo o empate, utilizar-se-á o seguinte critério:

A) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;

B) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática.

C) Persistindo o empate, será feito sorteio público, pela Comissão e diante dos candidatos em empate.

8.4 O resultado FINAL COM A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSSO SELETIVO, esgotados e respondidos todos os recursos, conforme cronograma, será publicado no site

www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, além do site da Prefeitura Municipal **no dia 22 de janeiro de 2020.**

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, além do site da Prefeitura, https://www.caboverde.mg.gov.br/

9.3 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, previamente à contratação, cópia dos documentos abaixo relacionados:

- Atestado médico constando apto para o exercício da função. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- Certificado de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar)**.**
- **Comprovação de ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas no caso específico do Agente Comunitário de Saúde.**
- **Declaração de residência preenchido e assinado (Anexo V) e comprovantes de residência na área da Estratégia Saúde da Família para a qual se inscreveu, de acordo com as áreas de abrangências definidas no ANEXO VI, no caso específico do Agente Comunitário de Saúde.**

  Obs: No ato da contratação o candidato deverá apresentar comprovante de residência de data anterior ou igual a data da publicação deste edital do processo seletivo público

e outro atualizado, ficando ressalvado que o mesmo não poderá mudar da área abrangência da ESF para a qual prestou o Processo Seletivo enquanto exercer o cargo.

- **Comprovante de escolaridade conforme o cargo pretendido**.

9.4 O não cumprimento do previsto no item 9.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

10.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

10.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

10.5 Os direitos dos contratados são os inerentes aos servidores públicos, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde.

10.6 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para se deslocar para as áreas de sua abrangência territorial, sendo de conveniência da administração Municipal ceder-lhe transporte, caso necessário.

10.7 O contratado assinará contrato administrativo com a administração pública.

10.8 A contratação do aprovado no processo seletivo será temporária por excepcional interesse público e por tempo determinado e, no caso específico do Agente Comunitário de Saúde, até que perdure o incentivo dos Governos Federal e Estadual para a sustentação do Programa.

10.9 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

10.10 A Administração Municipal, pelo Chefe do Executivo e da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

10.11 O Candidato que desejar se inscrever para o Processo Seletivo com isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, além da ficha de inscrição, o formulário próprio – **ANEXO III** – e enviar para a Cabral e Oliveira – e-mail cabraloliveiracaboverde@gmail.com na forma digital, declaração de CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS de que pertence a família em estado de vulnerabilidade, até o dia **10 de dezembro de 2019**

10.12 O prazo de recurso e ou impugnação contra cláusulas deste Edital será até 03 (três) dias antes do final das inscrições e poderá ser feito mediante requerimento junto à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG.

11 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		HORÁRIO
Inscrições	02/12 a 10/12/2019	24 h
* Resultado parcial da homologação das inscrições	13/12/2019	A partir das 14:00 h
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, incluindo isenções de taxas e portadores de deficiências	16 a 18/12	24 h
* Resultado dos recursos e Resultado final da homologação das inscrições	25/12	A partir das 14:00 h
** Prova Escrita/Objetiva	29/12/2019	Das 14 às 17:00 h
* Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita/Objetiva	30/12/2019	A partir das 12:00 h
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita/objetiva	31/12/2019 a 03/01/2020	24h
* Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito e Divulgação da Ata do Resultado Preliminar	10/01/2020	A partir das 14:00 h
*Prazo de Recurso referente ao resultado Preliminar	13 a 15/01/2020	24h
* Resultado dos recursos ao resultado preliminar e Resultado Definitivo	22/01/2020	A partir das 14:00 h
Homologação do Processo Seletivo	22/01/2020	A partir das 9:00 h

Cabo Verde/MG, 29 de novembro de 2019.

Edson José Ferreira

Prefeito Municipal

Celso Alberto Lourenço Filho

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____ **Nº E NOME DA ÁREA ESCOLHIDA:** _____

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade: CPF:

Data de Nascimento: Estado Civil:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº Apto. Bairro

CEP: Cidade onde reside Estado

Telefone: Email

CARGO ALMEJADO:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

CABO VERDE/MG, ____/____/____

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 conforme Edital.

Data: ____/____/____

_____

Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade**.**

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-mail:	Celular:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde(MG). Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

( ) Por enquadrar-me em família de baixa ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.

Cabo Verde (MG), _____de _____de 2019.

_____

Visto de Recebimento

_____

Assinatura do candidato

Destaque aqui

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

CABO VERDE, (MG), _____de _____de 2018.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

À BANCA EXAMINADORA -PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE CABO VERDE/MG

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Questões da Prova Escrita	
( ) Resultado da Prova Escrita	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

CABO VERDE, (MG), _____de _____de 2019.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, e como condição para participar do Processo Seletivo 002/2018, que tenho residência e domicílio na ÁREA....., do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais e que, para tanto, tenho ciência que deverei, se classificado (a) for no Processo Seletivo 001/2019 comprovar esta informação com documentos hábeis. Tenho ciência, ainda, que a não comprovação de meu domicílio e residência ensejará minha desclassificação para o referido Processo Seletivo.

CABO VERDE/MG, ..., DE ....., DE 2019.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

TERRITORIALIZAÇÃO

ESF ALBERTINA DIAS DE SOUSA (SÃO BARTOLOMEU)

DISTRITO SÃO BARTOLOMEU DE MINAS:

RUA GOIÁS
RUA SÃO PAULO
RUA DOS PALMAS
AV ISAC RODRIGUES DOS REIS
RUA SANTA CATARINA
RUA MATO GROSSO
RUA REVERENDO EDUARDO CARLOS PEREIRA
RUA ALAGOAS
RUA MINAS GERAIS
RUA JOÃO NAVARRO
RUA PARANÁ
RUA HENRIQUE PALMA
RUA HONÓRIO DIAS SOUZA
RUA GERALDO MARIANO DE SOUSA
RUA ATALIBA DIAS
AV. PÁDUA DIAS
RUA MARANHÃO
RUA ANARGINO ASSIS DIAS
RUA LUIS SIQUEIRA
RUA NICANOR LANGE
RUA JOSÉ PAULINO DIAS

RUA JOÃO ISAC DOS REIS

RUA HORÁCIO PEREIRA

RUA NICÁCIO BATISTA DE CARVALHO

RUA FRANCISCO ALVES BATISTA

RUA ANARGINO ASSIS DIAS

RUA VEREADOR RAUL ANTÔNIO DIAS

RUA ANTÔNIO CHAME

RUA ZENITH TEIXEIRA DIAS

RUA SÃO BARTOLOMEU

SÍTIO SÃO BARTOLOMEU

SÍTIO SÃO BARTOLOMEU DOS REIS

SÍTIO DOS PALMAS

RODOVIA SÃO BARTOLOMEU QUE INCLUI: SÍTIO DAS ROSAS; CÓRREGO DO VIRADOURO; SÍTIO CAMBUÍ; SÍTIO SÃO BARTOLOMEU; CHÁCARA SÃO BARTOLOMEU; FAZENDA SÃO BARTOLOMEU; SÍTIO CHAVE; SÍTIO CHAVES; CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA; SÍTIO PEROBA.

<u>ZONA RURAL:</u>

ANIZES

BARBA DO BODE

BOCAINA

CAMBUÍ DE CIMA

CAMBUÍ DE BAIXO

CATETO

CONDESSA

CÓRREGO

FIÉIS

SÃO BOAVENTURA

OBS: Cambuí e Cateto são os moradores que residem no território pertencente ao município de Cabo Verde, já que essas localidades estão na divisa com outro município.

ESF JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA

BAIRRO ASSUNÇÃO:

RUA DAS ÁGUIAS
RUA LIONS CLUBE
RUA ELIZABETH RUSSO BARBOSA
RUA DOS DIAS
AVENIDA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO
Números: 127; 519; 529; 537; 543; 553; 561; 561 F; 564; 569; 572; 577; 580; 588; 589; 598; 607; 610; 621; 627; 631; 639; 647; 655; 662; 663; 670; 671; 678; 679; 686; 687; 694; 695; 702; 711; 714; 719; 727; 735; 743; 746; 751; 751 F; 758; 758 A; 768; 769; 769 F; 778; 779; 788; 789; 789 F; 798; 799; 806; 809; 812; 819; 819 F; 820; 826; 829; 834; 834 F; 840; 841; 848; 851; 856; 861; 873; 873 F; 876; 881; 882; 889; 892; 892 F; 897; 897 A; 902; 903; 910; 917; 926; 931; 940; 949; 950; 957; 957 A; 957 B; 962; 963; 977; 983; 986; 986 A; 992; 993; 993 A; 996; 1001; 1001 A; 1002; 1006; 1009; 1012; 1012 F; 1017; 1018; 1025; 1033; 1034; 1043; 1043 A; 1044; 1051; 1054; 1059; 1059 A; 1062; 1067; 1070; 1075; 1075 A; 1082; 1083; 1091; 1091 A; 1092; 1097; 1103; 1104; 1115; 1120.
RUA FREI CRISTIANO TEUNISSEM

CENTRO:

RUA DOZE DE OUTUBRO
Números: 06; 15; 16; 21; 25; 26; 26 A; 35; 45; 55; 56; 65; 89; 90; 99; 128; 141; 150; 151; 157; 160; 167; 177; 180; 180 A; 187; 190; 191; 197; 207; 217; 227; 237; 247.
RUA FREI LAURO
RUA DA MAÇONARIA
RUA AFONSO PENA

Números: 74; 77; 80; 80 a; 87; 89; 90.

RUA ANDRÉ VENTURA DE OLIVEIRA

RUA JOÃO ROMÃO SIQUEIRA

RUA ALVARO ISAAC

RUA VERÍSSIMO JOÃO DE CARVALHO

RUA DR. AUGUSTO MELO SOUZA

Números: 66; 95; 105; 110; 117; 120; 120 A; 129; 130; 139; 139 A; 140; 149; 149 A; 150; 157; 160; 167; 167 A; 170; 180; 183; 186; 203; 203 A; 210; 210 A; 218; 220; 223; 230; 230 A; 233; 237; 237 A; 240; 240 A; 248; 250; 271; 275; 280; 280 A; 281; 290; 290 A; 300; 310.

BAIRRO CHAPADÃO:

RUA HOMERO DE CARVALHO

RUA ASSUNÇÃO

RUA FRANCISCO NETO SILVA

RUA ALCEU PRADO

RUA VENDA LARGA

RUA TARGINO MOREIRA DA SILVA

RUA CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ ANTÔNIO DE MELO

RUA LAMARTINE FIGUEIREDO

RUA PREFEITO FRANCISCO ELISIÁRIO DE SOUZA

RUA PREFEITO CÂNDIDO DE SOUZA

Números: 91; 102; 102 A; 120; 120 A

RUA QUINTINO BOCAIÚVA

RUA GOIÁS

RUA PARAÍBA

FAZENDA REQUEIJÃO

SITIO SÃO FRANCISCO (ATÉ A PONTE DO MACÁRIO)

AVENIDA PREFEITO JOSÉ ROMÃO DE SOUZA

RUA VARGEM SÃO JOSÉ

RUA RIO DE JANEIRO

RUA PARANÁ

RUA BAHIA

RUA MINAS GERAIS

BAIRRO SÃO BENEDITO:

RUA VEREADOR HONÓRIO GONÇALVES SIQUEIRA

RUA VEREADOR LEVINO NAVARRO

RUA VEREADOR JOÃO RIBEIRO DE PAULA

RUA VEREADOR HÉLIO SIQUEIRA

RUA VEREADOR ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA

TRAVESSA JOÃO BATISTA DE FREITAS

BAIRRO NOVA CABO VERDE:

RUA FREI MARTINHO PETER

RUA AUGOSTINHO SIQUEIRA

RUA VEREADOR JOAQUIM PEDRO DA SILVA

RUA PREFEITO CARLOS DE SOUZA MELO

RUA MARTA DIAS SIQUEIRA

RUA PREFEITO MACÁRIO DE ALMEIDA

RUA JOSÉ VALTER PEREIRA

RUA ADÃO JOSÉ RODRIGUES

ESF MARIA VENÂNCIA SILVÉRIO

BAIRRO ASSUNÇÃO:

AVENIDA NOSSA SENHORA DO ASSUNÇÃO

Números: 21; 31; 41; 51; 56; 61; 66; 71; 76; 81; 86; 91; 101; 126; 111; 121; 131; 136; 141; 146; 151; 156; 161; 178; 179; 188; 194; 202; 205; 210; 218; 221; 226; 231; 238; 239; 245; 248; 253; 261; 266; 269; 277; 286; 288; 297; 297 A; 298; 300; 305; 310; 313; 313 A; 320; 320 A; 321; 327; 333; 339; 347; 348; 348 A 358; 359; 366; 369; 374; 379; 379 A; 379 B; 384; 385; 391; 397; 397 A; 403; 403 A; 404; 404 A; 413; 413 A; 413 B; 422; 425; 425 A; 430; 431; 443; 444; 453; 454; 462; 467; 472; 472 A; 477; 482; 492; 492 A; 498; 504; 514; 526; 536; 546.

RUA PEDRA LISA

RUA CAIAPÓS

RUA LOURENÇO MARTINS

Números: 16; 23; 33; 37; 62; 62 A; 105; 120; 130; 280; 358; 564

BAIRRO CENTRO:

TRAVESSA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

RUA JOÃO PINHEIRO

RUA GALDINO NORBERTO DE PAULA

RUA JOÃO BATISTA FERREIRA

RUA FREI BONIFÁCIO

RUA ERNANI ORNELAS

RUA 13 DE MAIO

TRAVESSA HENRIQUE MILIANI

RUA MANOEL TRISTÃO LEITE

AVENIDA PREFEITO JOSÉ BATISTA DE SOUSA

TRAVESSA ANDRE CANDIDO D'HIPPÓLITO

TRAVESSA CARLOS DE SOUZA

TRAVESSA JOÃO CUSTÓDIO VIANA

RUA GARDÊNIA

RUA GIRASSOL

RUA DAS ORQUÍDEAS

RUA DOS YPÊS

RUA OLÍMPIO OZIAS

RUA FREI MARTINHO

RUA CAPITÃO JOÃO PAMPLONA

AVENIDA VEREADOR JOAQUIM SEBASTIÃO DE SOUZA

Números: 218; 228; 228 A; 228 B; 237.

RUA 12 DE OUTUBRO

Números: 47; 250; 250 A; 260; 261; 270; 290; 290 A; 290 B; 290 C; 300; 308; 308 A; 314; 326; 326 A; 327; 333; 342; 347; 350; 350 A; 351; 358; 361; 378; 388; 388 A; 398; 408; 414; 414 A; 427; 436; 437; 437 A; 456; 456 A; 457; 466; 471; 476; 483; 500; 506; 513; 523.

AVENIDA LUIZ ORNELAS DE PODESTÁ

Números: 32; 123; 280; 305; 317; 318; 328; 334; 334 A; 334 B; 342; 354; 355; 360; 373; 374; 374 A; 374 B; 383; 386; 383 C; 393 B; 400; 403; 403 A; 412; 440; 443; 452; 457; 465; 466; 469; 473; 500; 500 A; 500 B; 501; 501 A; 510; 510 A; 510 B; 517; 520; 520 A; 520 B; 527; 530; 531; 540; 551; 551 A; 558; 581; 588; 598; 610; 612; 622; 639; 640; 648; 658; 664; 676; 686; 692; 700; 714; 726; 736; 736 A; 750; 776; 884; 898; 908; 960; 970; 973; 980; 983; 990; 993; 993 A; 1000; 1003; 1010; 1012; 1020; 1042; 1042 A; 1056.

BAIRRO SÃO CARLOS:

RUA ARISTIDES ERNESTINO PEREIRA

RUA SÉRGIO MARTINS DOMINGUES

RUA TEODORO BATISTA DE CARVALHO

RUA JOSE IMESSI

RUA SEBASTIÃO ALVES

RUA VEREADOR ANTÔNIO FIRMINO DE CARVALHO

Números: 70; 80; 117; 125; 135; 145; 155; 156; 176; 186; 196; 206; 225; 226; 235; 236; 245; 246; 255; 265; 275; 315; 325; 335; 345; 355.

BAIRRO ESTAÇÕES:

RUA VERÃO
RUA INVERNO
RUA PRIMAVERA
RUA OUTONO
TRAVESSA DAS ESTAÇÕES
RUA FREI LUIZ CARLOS MATENS

BAIRRO SANTA EDVIRGENS:

RUA SEBASTIÃO INÁCIO SILVA
RUA ANTÔNIO MÁRIO DA SILVA
RUA MARIA JOSÉ SOUSA
RUA ROVILSON INÁCIO SILVA

BAIRRO PRAIA FORMOSA:

RUA PRAIA FORMOSA
COLÔNIA DO VIRIATO
VILA OSCARLINA
MORRO GRANDE
COLÔNIA DO CHINA
ASFALTO (BR 146) SEM NUMERAÇÃO: TOTAL 4 CASAS CADASTRADAS NA ESF

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c , ç , g , gu , j , m , n , r e rr .; acentuação ; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90; (SUS) - Lei nº 8080/90; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS); 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; 7. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (Nova PNAB); 8. Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF); 9. Cadastramento Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos; 10. Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 11. Saúde da criança, do adolescente, da

mulher, do adulto e idoso; 12. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; 13. Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB); 14.Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde; 15. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 16. Diagnóstico comunitário; 17. Visita Domiciliar; 18. Acolhimento e Vínculo; 19. Trabalho em equipe; 20. Abordagem comunitária em saúde; 21. O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido; 22. Importância e incentivo ao Aleitamento Materno; 23. Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias; 24. Conceito da Estratégia de Saúde da Família; 25.Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase; 26. Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus; 27. Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS; 28. Direitos Sexuais e Reprodutivos; 29. Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde; 30. Noções básicas sobre imunizações; 31. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.

NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PORTUGUÊS: Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c , ç , g , gu , j , m , n , r e rr .; acentuação ; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição

e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais

NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTUGUÊS: Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c , ç , g , gu , j , m , n , r e rr .; acentuação ; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: 1 - Fundamentos de enfermagem: curativos, princípios da administração de medicações, oxigenoterapia, nebulização, aplicação de calor e frio, enemas, realização de controles (hídrico, sinais vitais, diurese), cuidados com sondas (nasogástrica, vesical, nasoenteral), preparo do paciente cirúrgico, preparo do leito, técnicas do banho leitom preparo do corpo pós-morte. 2 – Assistência de enfermagem na área de saúde pública: vacina (administração, conservação, arrumação e aprazamento), vigilância das doenças transmissíveis (doenças veiculadas pela água e por alimentos, transmitidas por vetores causadores, e por ectoparasitoses), atuação nos programas do Ministério da Saúde; saúde da mulher (assistência de enfermagem ao pré-natal, e peurpério), Saúde da criança (crescimento e desenvolvimento), assistência de enfermagem ao hipertenso e diabético. 3 – Conhecimento de medidas de biossegurança, preparo e esterilização de material, prevenção e controle de infecções hospitalares. 4 – Ética profissional. 5 – Política Nacional de saúdeSUS (processo de construção do SUS). 6 – Doenças infecciosas e parasitárias. 7 – Suporte básico de vida. SUS.

NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO

PORTUGUÊS: FONOLOGIA: Divisão Silábica; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Ditongos; Hiatos; Tritongos. ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta; Regras do Novo Acordo Ortográfico; Acentuação Gráfica; Uso da Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica; Uso do Hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras (Raiz, Sufixo e Prefixo); Processos de formação das palavras (Derivação e Composição); Verbos Regulares e Irregulares; Flexão Verbal; Flexão Nominal; Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Regência Verbal (Verbo Intransitivo, Verbo Transitivo, Objeto Direto, Objeto Indireto); Tipos de Texto (Descritivo, Narrativo, Dissertativo); Gêneros Textuais; Coesão e Coerência Textual; Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1- Código de Ética de Enfermagem. 2- Lei do Exercício Profissional. 3- Fundamentos de Enfermagem. 4- Biossegurança. 5- Prevenção e Controle de Infecção. 6 – Administração em Enfermagem. 7 – Administração de medicamentos.8 – Vigilância Epidemiológica e Sanitária. 9 – Enfermagem em Saúde Mental . 10 – Enfermagem em Saúde do Trabalho. 11 – Meio Ambiente e Saneamento. 12 – Programa Nacional de Imunizações. 13 – Atuação do Enfermeiro em Níveis de promoção, prevenção e reabilitação da saúde. 14 – Assistência de Enfermagem em emergência e urgência. 15 – Atenção integral à Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde da Mulher e Saúde do Idoso. 16 – Doenças transmissíveis. 17 – Doenças Sexualmente transmissíveis e AIDS. 18 – Planejamento Familiar. 19 – Doenças crônico-degenerativas . 20 – Enfermagem clínica. 25 - Enfermagem cirúrgica. 22 – SUS. 23 – Educação em Saúde, trabalhos com grupos. 24 – Visita Domiciliar. 25 – Dermatologia Sanitária. 26 – Pneumologia Sanitária. ; Sistema Único de Saúde. Políticas Públicas de Saúde.

NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO

PORTUGUÊS: FONOLOGIA: Divisão Silábica; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Ditongos; Hiatos; Tritongos. ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta; Regras do Novo Acordo Ortográfico; Acentuação Gráfica; Uso da Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica; Uso do Hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras (Raiz, Sufixo e Prefixo); Processos de formação das palavras (Derivação e Composição); Verbos Regulares e Irregulares; Flexão Verbal; Flexão Nominal; Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Regência Verbal (Verbo Intransitivo, Verbo Transitivo, Objeto Direto, Objeto Indireto); Tipos de Texto (Descritivo, Narrativo, Dissertativo); Gêneros Textuais; Coesão e Coerência Textual; Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Princípios do SUS, Lei 8.080 de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Pacto pela Saúde de 2006, Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011 Sistema Único de Saúde – SUS. Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do

idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra-referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica.